

## **LEI ORDINÁRIA Nº 459**

*de 27 de março de 1980*

### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO EXPEDIR O TÍTULO DE PROPRIEDADE DO LOTE DE TERRENO N° 04, DA QUADRA N° 19, AO SR. ABILIO MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

*FERNANDO FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, Faço saber que  
a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me são  
conferidas por Lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei.*

#### ***Art. 1º..***

*Fica o Poder Executivo autorizado a expedir o título de propriedade de  
lote de terreno determinado pelo nº 04, da quadra nº 19 - fração,  
medindo 20 x 20m, ou sejam 400 m<sup>2</sup>, ao Sr. Abílio Mendes, cujo lote não  
possui regularização desde o loteamento da Vila Jardim.*

***Art. 2º..*** *As despesas decorrentes da presente regularização e  
transmissão correção à conta do Sr. Abílio Mendes.*

***Art. 3º..*** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, EM 27 DE MARÇO DE  
1980.*

*DR. FERNANDO FREITAS Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 459/1980 - 27 de março de 1980*